



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF
Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	
Processo Administrativo SEI nº 0005913-69.2024.6.07.8100 Unidade Demandante: SECAP	
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO	
1.1 Contratação de inscrições em cursos/congressos/seminários, conforme dados a seguir:	
Descrição dos eventos	- Plano de Contratações Anual e Estudo técnico Preliminar: Teoria e Prática (online) - A Nova Lei de Licitações e Contratos (online)
Promotora dos eventos	Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos LTDA
Unidades solicitantes	SEÇÃO DE APOIO AO USUÁRIO - SEAPU SEÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES - SETEL
Nº de vagas a serem contratadas	1 (uma) vaga para o curso: Plano de Contratações Anual e Estudo técnico Preliminar: Teoria e Prática (online) 2 (duas) vagas para o curso: A Nova Lei de Licitações e Contratos (online)

CATSER	25232 (Pagamento inscrição eventos)
Público-alvo	Servidores que atuam na área de contratações
Prazo de vigência da contratação	12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do instrumento contratual, podendo ser prorrogado automaticamente até a data de recebimento definitivo do objeto em caso de adiamento do evento, com fundamento nos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas no instrumento contratual
Natureza do objeto	Serviço técnico de natureza predominantemente intelectual com profissional(is) ou instituição(ões) de notória especialização

1.2 O objetivo da contratação é capacitar os servidores do Poder Judiciário na governança das contratações públicas, garantindo alinhamento à Lei 14.133/2021 e às resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para promover práticas de contratação mais eficazes, transparentes e sustentáveis, atualizar os servidores públicos da União, Estados e Municípios sobre a nova Lei de Licitações e Contratos, destacar as principais inovações e avanços da lei, conferir maior segurança jurídica aos gestores públicos, capacitar as áreas demandantes e os profissionais de compras para a correta elaboração do PCA e do ETP, e permitir a adequação dos processos de compras às novas diretrizes da Lei 14.133/2021.

1.3 Os objetivos específicos, resultados esperados, metodologia, conteúdo programático, bem como os materiais didáticos a serem fornecidos e demais benefícios ofertados às pessoas que participarão dos eventos constam da proposta e folders dos cursos 1680852 1681182 1681183.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

2.1 Conforme Portaria Presidência nº 94/2024, art. 8º, § 2º, alínea "e", foi dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para contratação de ações de capacitação mediante inexigibilidade de licitação.

2.2 A aquisição fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, relativa à licitações e contratos administrativos, na Resolução nº 7.989/2023 (1379942), que institui a Política de Governança e Gestão das Contratações do TRE-DF, assim como nas Portarias Presidência nº 31, 54, 55, 56 e 94/2024 (1371712, 1371716, 1371717 1371718 e 1599369), que tratam de normas relativas ao planejamento das contratações e gestão contratual.

2.2.1 Aplica-se à contratação o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do TRE-DF, naquilo que pertinente à Nova Lei de Licitações e Contratos, conforme autorizado pelo art. 54, da Portaria Presidência nº 56/2023.

2.3 No que se refere à capacitação e desenvolvimento de servidores, a contratação encontra respaldo na Política Nacional de Formação e Desenvolvimento dos Servidores do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 192/2014, que reconhece a necessidade de fomentar e viabilizar o desenvolvimento de servidores com vistas ao aperfeiçoamento institucional dos órgãos do Poder Judiciário.

2.4 Esta aquisição adequa-se à Resolução CNJ nº 240/2016, segundo a qual a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário deve ser orientada pelo alinhamento do desenvolvimento profissional ao desenvolvimento institucional; pelo reconhecimento de que as atividades desempenhadas

exigem competências específicas e o aprendizado individual e coletivo contínuo deve ser vinculado à experiência de trabalho; pelo reconhecimento de que as instituições são responsáveis pela identificação e pela promoção de ações de desenvolvimento de pessoas e pelo estímulo ao desenvolvimento de talentos, dentre outros.

2.5 A aquisição está alinhada à Resolução CNJ n.º 347/2020 que trata da Política de Governança de Contratações Públicas no Poder Judiciário.

2.6 A demanda fundamenta-se, ainda, na Resolução TSE nº 22.572/2007 que estabelece o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores da Justiça Eleitoral com vistas à formação, atualização e aperfeiçoamento contínuo dos servidores da Justiça Eleitoral, bem como na Portaria-GP nº 220/2010, que disciplina a capacitação e desenvolvimento de gestão de pessoas no âmbito do TRE-DF.

2.7 A contratação alinha-se ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário, macrodesafio: "Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas", ao Planejamento Estratégico Institucional do TRE-DF - PEI, Macrodesafio "Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas", diretamente integrada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 "4. Educação de Qualidade", "8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico" e "16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes".

2.8 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme item 22 (1535313).

2.9 O evento de capacitação está previsto no Plano Anual de Capacitação - PAC 2024 (1536247), na área de conhecimento "LICITAÇÕES/COMPRAS E CONTRATOS - Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021", eixo de competência "técnica", origem "estratégica".

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Sustentabilidade:

3.1.1 A contratação pretendida não possui critérios de sustentabilidade.

3.2 Garantia:

3.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

3.2.1.1 Exigência de garantia só geraria ônus adicional à Administração, considerando ainda que se trata de ação de capacitação a ser ministrada e contratada conforme meios e condições estabelecidos pela própria instituição de ensino, não cabendo a este órgão adicionar condições.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

4.1 Detalhamento do evento:

Períodos de realização	- Plano de Contratações Anual e Estudo técnico Preliminar: Teoria e Prática (online)
------------------------	--

	Período de realização: 12 (doze) meses, contados a partir da liberação do acesso ao curso - A Nova Lei de Licitações e Contratos (online) Período de realização: 12 (doze) meses, contados a partir da liberação do acesso ao curso
Carga horária dos eventos	48 horas, distribuídas conforme abaixo: - Plano de Contratações Anual e Estudo técnico Preliminar: Teoria e Prática (online) - 8 horas - A Nova Lei de Licitações e Contratos (online) - 40 horas
Formato da turma	☒ Aquisição de vaga(s) em turma aberta ☐ Turma fechada (<i>in company</i>)
Metodologia	☐ Presencial ☐ Semipresencial ☐ Telepresencial ☒ A distância assíncrono
Local de realização	☐ Instalação da contratada ☐ Instalação do TRE-DF ☒ Não se aplica (evento realizado a distância)
Materiais a serem disponibilizados	Programa Online EAD, material digital, acervo JML digital e-books, RJML online e certificado digital
Forma de disponibilização do certificado	☒ Digital, conforme proposta ☐ Físico, conforme proposta

	☐ Será emitido pelo TRE-DF
Forma de aquisição de vagas	☒ Valor unitário por participante ☐ Turma com valor fixo, independente da quantidade de participantes
Há necessidade de pagamento de diárias aos participantes?	☐ Sim ☒ Não
Há necessidade de compra de passagens para os participantes?	☐ Sim ☒ Não

4.2 Dados das pessoas participantes

Nº	Matrícula	Participante e cursos pretendidos	Lotação
1	2463	PEDRO NABUCO ARAÚJO DE OLIVEIRA - Curso - A Nova Lei de Licitações e Contratos (online)	SEAPU
2	2520	RANYERISON DE OLIVEIRA SÁ - Curso - Plano de Contratações Anual e Estudo técnico Preliminar: Teoria e Prática (online) - Curso - A Nova Lei de Licitações e Contratos (online)	SETEL

4.2.2 Poderá haver substituição das pessoas indicadas para participar das ações de capacitação até a data de início do curso, mediante comunicação do TRE-DF.

5. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas(os) fiscal(is) do contrato, ou pelas(os) respectivas(os) substitutas(os) (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.2.1 A (o) fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.2.2 A (o) fiscal do contrato informará a suas(seus) superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.3 A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.4 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.5 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.5.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.6 As comunicações entre o TRE-DF e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.7 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou, se não for cadastrada, emitidas as certidões de regularidade exigidas.

5.8 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

5.8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.8.1.1 Executar os serviços contratados conforme proposta apresentada.

5.8.1.2 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação do objeto deste Termo de Referência e na proposta.

5.8.1.3 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

5.8.1.4 Emitir nota fiscal do serviço ou documento hábil equivalente para faturamento/pagamento pelos serviços prestados.

5.8.1.5 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.8.1.6 Informar ao TRE-DF caso haja alteração em seus dados bancários, nome, endereço, telefone, endereço de e-mail entre outros dados relevantes

5.8.1.7 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, em, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação do TRE-DF.

5.8.1.8 Ressarcir integralmente o TRE-DF se houver cancelamento ou adiamento do evento caso ocorra pagamento antecipado, autorizado por questões de economicidade, no prazo máximo de 30 dias, contado da comunicação do cancelamento ou adiamento do evento.

5.8.1.9 Fornecer os materiais didáticos indicados na proposta e certificado(s) de conclusão ao(s) participante(s) ao final do evento.

5.8.1.10 É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de pessoas que ministrarão o evento de aprendizagem distintas daquelas indicadas na proposta.

5.8.1.10.1 Caso seja necessário substituir as(os) facilitadoras(es) de aprendizagem por motivos de força maior, deve-se comprovar as mesmas experiências das(os) profissional(is) indicadas(os) na proposta.

5.8.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.8.2.1 Indicar as pessoas que participarão da ação de capacitação.

5.8.2.2 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas estabelecidas no instrumento contratual.

5.8.2.3 Indicar representante do TRE-DF e os respectiva(o) substituta(o) à contratada para assegurar o bom desenvolvimento dos serviços contratados.

5.8.2.4 Fornecer as informações e as orientações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste Termo.

5.8.2.5 Notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades eventualmente constatadas na execução dos serviços contratados.

5.8.2.6 Efetuar os pagamentos à contratada, nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

5.8.2.7 Aplicar as sanções e penalidades previstas em lei nos casos de retardamento, falha na execução do contrato ou inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, conforme definido no instrumento contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, SE FOR O CASO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DE PAGAMENTO

6.1 Os serviços serão mensurados pela execução satisfatória do objeto do contrato, mediante o cumprimento das obrigações da contratada, as quais constam do item 5.8.1 e seguintes.

6.2 A aferição da execução contratual, para fins de pagamento, considerará a efetivação da inscrição da(s) pessoa(s) indicada(s) para participar do evento ou curso de capacitação ou a liberação do acesso ao ambiente virtual de aprendizagem, conforme o caso.

6.2.1 A entrega satisfatória do objeto do contrato será aferida ao final do prazo de execução contratual, mediante entrega do(s) certificado(s) e apresentação de relatório(s) circunstanciado(s) pela(s) pessoa(s) participante(s) do evento ou curso, a(s) qual(is) deverá(ão) assinar, no início da execução contratual, Termo de Compromisso comprometendo-se a cumprir integralmente as exigências constantes dos artigos 16 e 17 da Portaria-GP nº 220/2010, no que for cabível.

6.2.2. Caso a(s) pessoa(s) participante(s) relate(m) procedimentos inadequados ou descumprimentos contratuais por parte da contratada, tais fatos serão avaliados pela fiscalização. Caso configurem inexecução total ou parcial do contrato, a fiscalização impulsionará o devido procedimento sancionador e de ressarcimento, conforme o caso.

6.3 Do Recebimento:

6.3.1 A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento hábil equivalente e a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista para fins de atesto pelas(os) fiscais do contrato e posterior liquidação, que caracterizará o recebimento provisório.

6.3.1.1 O recebimento definitivo do objeto se dará após verificação da satisfatória prestação do serviço durante o período de execução contratual, mediante a emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021).

6.3.1.2. A não conclusão do evento ou curso pela(s) pessoa(s) participante(s) no prazo contratado, sem que tenha incorrido em culpa a contratada, não impede o recebimento definitivo dos serviços, sem prejuízo do necessário ressarcimento à Administração por parte da(s) pessoa(s) participante(s) inadimplente(s).

6.3.1.3. Não se aplica a necessidade de ressarcimento prevista no item anterior se a contratada, por liberalidade ou mediante pagamento adicional pelo(s) participante(s) inadimplente(s), conceda tempo adicional e este(s) conclua(am) o curso. Neste caso, o recebimento definitivo será adiado até a finalização do novo prazo de execução.

6.3.1.4. Quando a não conclusão do contrato referida decorrer de culpa da contratada:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o TRE-DF optar pela extinção do contrato, ressarcimento dos valores pagos antecipadamente e aplicação de penalidades.

6.3.2. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4 Do Pagamento:

6.4.1 O pagamento decorrente do objeto do contrato será realizado nos termos estabelecidos na cláusula “DO PAGAMENTO”, que deverá constar do instrumento contratual.

6.4.2. Considerando que o pagamento deverá se dar antecipadamente, conforme item 6.2, a contratada deverá ressarcir integralmente o TRE-DF se houver cancelamento ou inexecução total ou parcial do objeto que impeçam a conclusão do curso e emissão de certificado, no prazo máximo de 30 dias, contado da comunicação do cancelamento ou identificação da inexecução.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1 A contratação da ação de capacitação se dará por inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inc. III, alínea "f", por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissional(is) de notória especialização na área de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

7.1.1.1 Da inviabilidade de competição

7.1.1.1.1 A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre as possíveis interessadas ou prestadoras dos mesmos serviços no mercado, seja pelo fato de que o evento é único e atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo. A formatação do curso com os temas assinalados e a(s) pessoa(s) que atuará(ão) como facilitadora(s) indicada(s) pela instituição organizadora, impõe a inviabilidade de competição.

7.1.2 Propõe-se a contratação da empresa Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos LTDA, instituição organizadora dos eventos que contarão com a participação das facilitadoras a seguir:

7.1.2.1 JULIETA MENDES LOPES Sócia Fundadora e Vice-Presidente do Grupo JML. Mestre em Direito Público. Especialista em Direito Ambiental e Gestão Ambiental. Possui graduação em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba. Advogada e Consultora na área do Direito Administrativo, com ênfase

em Licitações e Contratos Administrativos. Coordenadora técnica da JML Consultoria. Coordenadora e Professora do Curso de Especialização em Licitações e Contratos da Católica SC. Professora dos cursos de especialização em Direito Administrativo e de Licitações e Contratos da PUC/PR. Palestrante na área de Licitações e Contratos perante entidades da Administração Pública e Sistema S, com atuação em todo território nacional. Autora das obras: Licitações e Contratos no Sistema S. 7. ed. Curitiba: JML, 2017; Discricionariedade Administrativa: uma releitura a partir da constitucionalização do direito. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014, dentre outras na temática. Membro do Instituto Paranaense de Direito Administrativo (IPDA) e do Instituto Nacional de Contratações Públicas (INCP). Atualizado 09/2023.

7.1.2.2 ANGELINA LEONEZ Pós-graduanda em Licitações e Contratos, Pós-graduanda em Gestão Pública e Gestão Estratégica de Pessoas e Graduada em Administração. Servidora da carreira de C&T do Ministério da Ciência Tecnologia e Inovações- MCTI, atuando na Coordenação de Recursos Logísticos como Pregoeira e Coordenadora Licitações, Compras e Contratos.

7.2 Exigências de habilitação:

7.2.1 Qualificação técnica:

7.2.1.1 Não se exigirá qualificação técnica, uma vez que o serviço será prestado por profissionais de notória especialização e a empresa apresentou os atestados de capacidade técnica constantes dos docs. SEI 1667559 1667565 1667565 e 1667574 , que atestam a execução satisfatória de ações de capacitação semelhantes à pretendida nesta contratação.

7.2.2. Qualificação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira:

7.2.2.1 A Habilitação Jurídica e as Regularidades Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeira serão exigidas de acordo com os arts. 66, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, além dos normativos internos do TRE-DF, como condição prévia para celebração do contrato, observada a estrutura jurídica da proponente, podendo ser comprovados por meio de consulta ao SICAF, preferencialmente 1667752.

7.2.3. Ausência de impedimentos da pretensa contratada e respectivo(a) sócio(a) majoritário(a) ou Presidente, conforme o caso, de contratar com a União, mediante as consultas aos cadastros oficiais.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS COMPROVANTES DOS VALORES PRATICADOS PELA PRETENZA CONTRATADA

8.1 O valor total da contratação é de R\$ 7.630,00 (sete mil seiscentos e trinta reais) para 2 participantes, distribuídos da seguinte maneira:

- Curso Plano de Contratações Anual e Estudo Técnico Preliminar - Teoria e Prática: R\$ 1.550,00 (1 participante);
- Curso A nova Lei de Licitações e Contratos: R\$ 6.080,00 (2 participantes);

8.2 Em se tratando de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, nos casos fundados na premissa de inviabilidade de competição, sob o fundamento de que esses serviços seriam executados por profissionais de notória especialização, a justificativa do preço deve ser realizada, preferencialmente, mediante comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

8.2.1 Isto posto, foram juntados aos autos cópias de notas fiscais, notas de empenho, ou outros documentos fiscais emitidos pela instituição em nome de outros órgãos públicos ou pessoas físicas ou jurídicas (1667581 1667582 1682308 1682312 1682314), a fim de atestar a conformidade dos preços, restando

assim seguida a normatização vigente – Portaria Presidência nº 55/2023, artigo 5º, §9º.

8.2.2 A Seção de Licitação e Pesquisa de Preços poderá solicitar documentação adicional.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2024 do TRE-DF.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: Ação 20GP: PO 0002 - Capacitação de Recursos Humanos, na natureza de despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no subitem 48 - Serviço de Seleção e Treinamento, conforme Despacho SEPEO 1668375.

10. ANEXOS E MODELOS

10.1 A proposta atualizada 1680852 1681182 1681183 , apresentada pela pretensa contratada, integra este Termo de Referência, devendo ser atualizada, antes da contratação, em caso de alteração ou perda de validade.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Ana Paula Pimenta Moraes - Matrícula nº 2079
Seção de Desenvolvimento e Capacitação



Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA PIMENTA MORAIS, Analista Judiciário, em 12/09/2024, às 15:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1682320** e o código CRC **41351C6B**.